



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 109, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o pedido de isenção de créditos (anuidades).

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 24/2022 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 1686/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 879ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 23 de março de 2022.

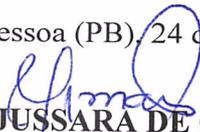
DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR, por unanimidade de votos, a isenção da anuidade referente ao ano de 2022, por se enquadrar nas exigências do art.6º, XIV, da Lei nº 7.713/88, conforme exposto no parecer jurídico de nº 20/2022.

Art. 2º Aprova, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico de nº 24/2022.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

João Pessoa (PB), 24 de março de 2022.

CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB